

Sonia

De: Sonia <sonia.aneli@tre-ms.jus.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de dezembro de 2019 14:26
Para: 'Luiz Latorre'
Cc: 'Fabiana Castro'
Assunto: RES: ESCLARECIMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2019

Boa tarde,

Informo que as previsões para a rescisão contratual, bem como as eventuais sanções administrativas cabíveis, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, e seguem estritamente as disposições normativas da Lei nº 8.666/93.

Por falta de qualquer amparo legal, o fato de uma empresa possuir certificação ISO não lhe confere qualquer tratamento diferenciado com relação aos demais licitantes.

Com relação à última parte da petição, em que é questionada a possibilidade de rescisão imediata da avença por justa causa no caso de realização de práticas contrárias à Lei de Corrupção pelo contratante (no caso o TRE/MS), me manifesto da seguinte forma:

- A Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, tem por objeto tutelar a Administração Pública, na medida em que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (vide art. 1º do referido normativo).
- O questionamento desta empresa, na visão da Pregoeira que subscreve, se mostra, num primeiro momento, ofensiva, na medida em que sugere que o Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, órgão integrante do Poder Judiciário da União, por meio de suas autoridades ou servidores, pretendesse exigir suborno de algum licitante para que lhe fosse permitido promover a execução do contrato.
- Em vista do descabimento do questionamento, percebe a Pregoeira desnecessário discorrer sobre o mérito da questão que se apresenta.

É o que tenho a informar...

Sônia Anelli
Pregoeira
TRE/MS

De: Luiz Latorre [mailto:Luiz.Latorre@la.logicalis.com]
Enviada em: quarta-feira, 11 de dezembro de 2019 14:52
Para: pregoeiro@tre-ms.jus.br
Cc: Fabiana Castro; pregoeiro@trems@gmail.com
Assunto: ESCLARECIMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2019

AO Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul – TRE-MS
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2019

Prezado Pregoeiro, boa tarde

Segue questionamentos referente ao PE 54/2019:

Tendo em vista que esta empresa é certificada pela ISO 37001 (norma internacional para sistema de gestão antissuborno, concebida para suportar as organizações na prevenção, detecção e reação às práticas contrárias às leis de combate à corrupção) e em atendimento aos seus requisitos, indagamos se podemos considerar eventuais práticas realizadas por este órgão licitante (Contratante) contrárias às leis de combate à corrupção e suborno, aplicáveis ao contrato, como motivo de sua rescisão imediata por justa causa pela Contratada, sem que caiba à Contratante o

direito de recebimento de indenizações, ressarcimentos e/ou aplicação de penalidades administrativas contra a Contratada.

Atenciosamente,

Luiz Latorre
Engenharia Comercial
Logicalis

(11) 3573.9106

luiz.latorre@la.logicalis.com

Logicalis São Paulo – CENU
Av. das Nações Unidas, 12.901 – 18º andar – Torre Norte
04578-910 – Brooklin Paulista – São Paulo – SP
São Paulo - SP Brasil
www.la.logicalis.com

Business and technology working as one

A Logicalis reconhece como obrigações apenas os atos praticados por seus representantes legais, observados os limites e condições previstos em seus atos constitutivos e na legislação em vigor.

Esta mensagem, inclusive seus anexos, pode conter informações confidenciais. Caso você tenha recebido esta mensagem indevidamente, por favor apague-a do seu sistema e avise imediatamente o remetente.

Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de conteúdo desta mensagem ou de parte dele sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida.

